



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº: 17/71

SÚMULA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$:
10.000,00--(Des Mil Cruzeiros)
PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO.

À CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO
DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A
SEGUINTE L E I :

ART.1º)- Fica o Poder Executivo de Jardim
Alegre, autorizado a abrir Crédito Suplementar, no corren-
te exercício, no valor de Cr\$: 10.000,00--(Des mil cruzeiros),
conforme se especifica:

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.0.0.0.6.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0.6.0 - Despesas de Custeio

01.00 - Vencimentos

c) Zeladoras..... Cr\$:10.000,00.

ART. 2º)- Para cobertura das despe-
sas decorrentes no artigo 1º da presente Lei, fi-
ca o Poder Executivo autorizado a cancelar igual
importância no Orçamento Geral da Prefeitura, apro-
vado pela Lei nº 35/70, de 27 de dezembro del.970,
na forma que abaixo segue:

SERVIÇOS URBANOS, SETOR DE ÁGUA E ESGOTO

4.0.0.0.9.1. - Despesas de Capital

4.1.0.0.9.1. - Investimentos

4.1.1.0.9.1. - Instalação de Água da Sede e Distri-
to dêste Município:.....Cr\$:10.000,00.

ART. 3º)- A presente Lei entrará em
vigor a partir da dta de sua publicação. Revogam-se as dispo-
sições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 17 DE MAIO DE 1.971.



SANTO JOSÉ LYRA

Prefeito Municipal